



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº. 2748

DE 24 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622/2023 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos previsto no inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 2.660.411,47** (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e sete centavos) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.14 - Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 - Obras e Engenharia

15.451.5001.1011 - Pavimentação de Vias Urbanas

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
646	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	1.110	160.411,47
647	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	2.100	2.500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					2.660.411,47

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 160.411,47** (cento e sessenta mil, quatrocentos e onze



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

reais e quarenta e sete centavos), da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
653	02.14.01	15.451.5001.2003	3.1.90.11	1.110	160.411,47
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					160.411,47

II - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), referente aos convenios Estaduais nºs 100867/2024 e 100981/2024, firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de SP.

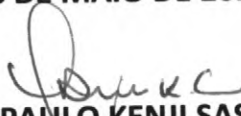
Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de SP					Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação						
FICHA	2.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	2.429.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO				
153	2.429.99.01.12	Transferências de Recursos p/Infraestrutura			2.100	2.500.000,00
					SUB-TOTAL DOS RECURSOS	2.500.000,00
					TOTAL DOS RECURSOS	2.660.411,47

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Convênio Estadual e anulação parcial de elemento de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

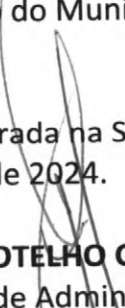
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada
no local de costume em 24 de maio de 2024.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração